



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 000436/2011

ABERTURA: 16/5/2011 - 15:07:14

REQUERENTE: CLAUDIOMIR AVANCINI

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS NO
BALNEÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Paulo Cesar Almeida Ferraz

Assessor Téc. de Protocolo
Patrimônio e Almoxarifado

PROTOCOLISTA

Tramitação	Data
<i>Simplex Reitura</i>	<i>16/05/11</i>
<i>Concessões</i>	<i>1/1/11</i>
<i>Justiça - Votações</i>	<i>16/05/11</i>
<i>do Parecer</i>	<i>23/05/11</i>
<i>Votação do todo</i>	<i>1/1/11</i>
<i>e projeto</i>	<i>23/05/11</i>
<i>aprovado</i>	<i>06/06/11</i>
	<i>1/1/11</i>
	<i>1/1/11</i>
	<i>1/1/11</i>
	<i>1/1/11</i>
	<i>1/1/11</i>



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

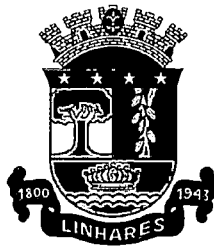
PROJETO DE LEI

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS NO BALNEÁRIO PONTAL DO IPIRANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º - Ficam denominadas as ruas do Balneário do Pontal do Ipiranga da seguinte forma:

- . Entre o lote 01 ao lote 17 – Rua Sapucaia;
- . Entre o lote 19 ao lote 35 – Rua Camarão;
- . Entre o lote 37 ao lote 53 – Rua Castanheira;
- . Entre o lote 55 ao lote 71 – Rua Siri;
- . Entre o lote 73 ao lote 89 – Rua Alecrim;
- . Entre o lote 91 ao lote 107 – Rua Robalo;
- . Entre o lote 130 ao lote 126 – Rua Marobá;
- . Entre o lote 131 ao lote 135 – Rua Graviola;
- . Entre o lote 140 ao lote 136 – Rua Coruja;
- . Entre o lote 141 ao lote 145 – Rua Papagaio;
- . Entre o lote 150 ao lote 146 – Rua Canela;
- . Entre o lote 151 e seguintes – Rua das Flores;

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Processo Nº 000436/2011
ABERTURA: 16/5/2011 - 15:07:14
REQUERENTE: CLAUDIOMIR AMANCOS <i>Cláudio Cesar Marinho Ferraz</i>
DESTINO: PROCURADORIA Assessor Téc. de Protocolo Patrimônio e Arquivado
ASSUNTO: PROJETO DE LEI
DESCRIÇÃO: "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS NO BALNEÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"



Câmara Municipal de Linhares

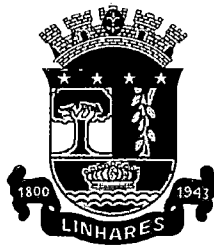
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e onze.

CLAUDIOMIR AVANCINI

Vereador



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo “Antenor Elias”

JUSTIFICATIVA

Justifica o presente Projeto de Lei tendo em vista a dificuldade que existe no Balneário de localização, uma vez que da forma em que se encontra, contendo a mesma rua com várias denominações.

O Projeto de Lei apresentado visa atender aos anseios da comunidade local que prefere que a denominação seja da forma do projeto que se discute, facilitando assim a localização das pessoas no balneário.

Assim, solicita aos pares com apoio de cento e setenta e quatro assinaturas, no sentido de que o projeto seja discutido e ao final aprovado.

CLAUDIOMIR AVANCINI
Vereador

- x Brundage & Smith
- x SAUSA, L. ROSA (S)
- x
- x Joana Alves
- x A.
- x
- x Nazira M. Spirito
- x ~~Alves~~
- x ~~Alves~~
- x
- x
- x Mario-Vitorio-H. Gama
- x ~~Alves~~ de S. J.
- x Eliane Balke
- x Rosalva Nascimento Dato
- x M^{te} Aparecida B. P. da
- x Maria Foga do Silva
- x Margarete Scopel Azevedo
- x M^{te} Alexina
- x
- x Alidora
- x Feb. Bone
- x Jacilda
- x Helenio Alves Brito
- x Olga Yvone G. Peretti
- x Victor Camber
- x Irenilda Reis da Silva
- x Damiana Rita Reis Silva
- x Yvone Corallo Cordeiro
- x Lera Licia dos Anjos Lopes
- x Ana Zilda Pamício Riponi
- x Helga de Freitas Gentes
- x Sebastião Z. Rosa
- x Marcel Paul R. da
- x Rosa Leopoldina Finelli

31.
 24
 27
 29
 29
 4

 174

- x Yaldete de Alencara
 x Joaquina
 x Fulmina Carretto
 x Dora Borges
 x Aurea S. Banta
 x Alete Melo Fregini
 x Elizabeth de Jesus
 x Rosimar Pego Campista Belarmino
 x Benilde de Vas
 x Dulme Rodrigues de Souza
 x Maria Gomes
 x GERMAR Cl. de Jesus
 x Coraci Diment
 x Aelt de Bel Br
 x MIRSON ANTONIO MURAO FERREIRA
 x Rara Borges
 x Juliana Pereira Fabelo
 x Carlos F. Robel
 x Sampa J. Rodrigues
 x Maria Guilmar J. Rodrigues
 x Raella P. dos Santos
 x Cirstimar a Ramalho S. dos Anjos.
 x Gayana Maria da Silva
 x Luzeirinda Rodrigues de Alencara
 x Leig Nivalde
 x Gilmar Frãos do Silo
 x Rosane Pereira Lima

- x Florinda M. Jekel
- + Galena P. Ruyatti
- x Maria Pontane Picotto
- x Briza Maria Serra
- x Juliana Pereira Ferreira
- x Maria Emilia da Costa Rodrigues
- x Naira Ferreira Ferreira
- x Roberto Jose Peres
- x IZAÍAS LEITE VIANA
- + Domingos Paiva
- + Juarez Nunes Ferreira
- + Cidaí Elias
- x Alberto Rodrigues do Carmo
- x Cláudia S. de Freitas
- x Zerauldos de Freitas
- + 4 Mateus Lara Pina
- + moral Henrique
- x Guiziane Oliveira
- x Paulo Roberto da Silva
- x Patricia de Bianchi
- x Cristiane Souza
- x Elisângela Primi
- x Maria Auxiliadora Souza
- x Lilma Gomes Pinto
- + Arlene Serra Sales
- + Marcia Bonaparte
- x Euzébia Gomes

- x Bini ~~de~~
- x Simone Zha de Jesus Alves.
- x Hérica Patrícia Massete
- Jorge Massete
- x Adriano ~~Santos~~
- Manli Santos
- x Leopolda ^{da} Belarmino
- x Cristiane Rocha Coutinho
- x Regina Pereira dos Santos
- x Arônica Paula Costa Rodrigues
- x Emerson ~~Rocha~~ Euzébio
- x Maritônio ~~de~~
- x OLSON FERREIRA SANTOS
- x Reginaldo ~~de~~
- x Elow TROZES
- x Roberto ~~de~~
- x LACSON
- x ~~mapingal~~
- x ~~mapingal~~
- x Dulcineia ~~de~~
- x ~~Alfons~~
- x Alcides ~~de~~
- x ~~mapingal~~
- x Anderson ~~de~~
- x Deigirha ^{da} Pastes matos
- x ~~mapingal~~
- x Valquiria ~~de~~

- x clarimete santana
- x Edmundo M^o santana
- x Cipareida Santana
- + Manoel Cãndido
- + Chelita Santana d. g. s
- x Jarcacete
- x VINICIUS DE ALMEIDA
- x Anesimara g. de Oliveira
- + Luis Antonio de Almeida
- + Roseli B. M.
- x Juatan M. S. F.
- x TEZMA MATO
- + Simoni Clartenis Ferreira
- x Vera Louisa P. Lima
- + Zalizapuro da Silva
- x WELSON
- x Fabio Vilim
- x E. S. M. O. S. O. T.
- x IVAN José de Azevedo
- + VIVIANE DOS SANTOS ARAJO
- x Rodrigo Marques
- x Patricia Gomes Barbosa
- x Andrea Vincencio
- x Jane Junja de Nascimento
- + Edmilene Dias Nascimento
- x Ademir V. Costa
- x Everson Pinto
- x Mario Silvio Araújo
- + Lawrence Furtado



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 000436/2011

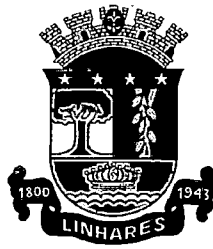
**"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO
DE RUAS NO BALNEÁRIO PONTAL
DO IPIRANGA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

Projeto de Lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa de Leis, pelo Ilustre Vereador **CLAUDIOMIR AVANCINI** **"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS NO BALNEÁRIO PONTAL DO IPIRANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A iniciativa tem amplo respaldo nos termos do artigo 15 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Linhares.

Registre-se que o Projeto de Lei destacado tem como objeto denominar ruas no **BALNEÁRIO DO PONTAL DO IPIRANGA** no Município de Linhares – Estado do Espírito Santo.

As deliberações do Plenário serão tomadas por **MAIORIA ABSOLUTA**, e o processo de votação será o **NOMINAL**, conforme estabelecem os artigos 180, II C/C o artigo 198 IX, todos do Regimento Interno da Câmara.



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Assim, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, da Câmara Municipal de Linhares, reunida com todos seus membros, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de Parecer Favorável à sua aprovação, tudo de conformidade com o **PARECER da PROCURADORIA** desta Edilidade.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte dias do mês de maio de dois mil e onze.


MILTON SIMON BAPTISTA
Presidente


ADERBAL PEDRO PEREIRA PONTES
Relator


ELIEZER DE OLIVEIRA SANTOS
Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA PROCURADORIA

Projeto de Lei nº 000436/2011

**"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO
DE RUAS NO BALNEÁRIO PONTAL
DO IPIRANGA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

Projeto de Lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa de Leis, pelo Ilustre Vereador **CLAUDIOMIR AVANCINI** **"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS NO BALNEÁRIO PONTAL DO IPIRANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A iniciativa tem amplo respaldo nos termos do artigo 15 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Linhares.

Registre-se que o Projeto de Lei destacado tem como objeto denominar ruas no **BALNEÁRIO DO PONTAL DO IPIRANGA** no Município de Linhares – Estado do Espírito Santo.

As deliberações do Plenário serão tomadas por **MAIORIA ABSOLUTA**, e o processo de votação será o **NOMINAL**, conforme estabelecem os artigos 180, II C/C o artigo 198 IX, todos do Regimento Interno da Câmara.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Assim, a **PROCURADORIA**, da Câmara Municipal de Linhares, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de Parecer Favorável à sua aprovação, por ser **CONSTITUCIONAL**.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte dias do mês de maio de dois mil e onze.


ELDO VALNEIDE VICHI
Procurador